PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PUBLICADO

Em 19 / 02 / 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.495, de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 150, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica reduzido o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas e espaços de eventos, que só poderão funcionar até às 00h00, ficando limitados a funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, respeitado o devido processo legal.
>
> ..... "

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 156, de 22 de janeiro de 2021; e

II - o Decreto nº 162, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá